(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

CUIABÁ, AGOSTO DE 2019.

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

SUMÁRIO

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação – PSI é um documento que registra os princípios e as diretrizes que norteiam a gestão de segurança da informação, a serem observados por todos os agentes públicos, independentes do cargo ou função que ocupam, e por terceiros que venham a ter acesso às informações do órgão.

Esta política de segurança da informação é aderente aos princípios e diretrizes da segurança da informação instituídas pela administração pública estadual do poder executivo e está em conformidade com os requisitos institucionais da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT e com as leis e regulamentações pertinentes.

2. DEFINIÇÕES

Agente Público: Toda e qualquer pessoa que exerce uma função pública, em sentido lato, seja estagiário, ocupante de função, cargo ou de emprego público.

Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para a organização. Qualquer produto, bem ou informação. Ex.: equipamento, relatório impresso, sistema de informação.

Ativo de informação: Refere-se ao ativo que armazena, transmite ou processa informações, tais como: pedaço de papel, computador, redes, discos rígidos, banco de dados, fitas, pendrive, dentre muitos outros.

Confidencialidade: Conceito no qual o acesso à informação deve ser concedido a quem de direito, ou seja, apenas às entidades autorizadas pelo proprietário ou dono da informação.

Custódia: Ato ou efeito de proteger, guardar algo; proteção, guarda.

Disponibilidade: Conceito no qual a informação deve estar disponível para as entidades autorizadas sempre que necessário ou demandado.

Integridade: Conceito no qual somente alterações, supressões e adições autorizadas devem ser realizadas nas informações.

Legalidade: Conceito referente à garantia de que todas as práticas de segurança da informação estão em conformidade com a legislação pertinente.

Política: Intenções e diretrizes globais formalmente expressas pela direção.

Política Estadual de Segurança da Informação: É uma declaração formal do compromisso da Administração Pública do Poder Executivo Estadual com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua custódia, devendo ser cumprida por todos os Agentes Públicos e prestadores de serviços.

Processos organizacionais: Todos os processos existentes em qualquer organização, independente de porte e segmento de mercado, que viabilizam o funcionamento coordenado dos subsistemas da instituição em busca do seu desempenho geral.

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

Processos organizacionais críticos: Processos organizacionais que, se não executados de maneira esperada, podem impedir a JUCEMAT de cumprir a sua missão ou causar danos a terceiros.

Proporcionalidade: O nível, a complexidade e os custos dos processos de segurança devem ser apropriados e proporcionais ao valor e à necessidade de confiança nas informações considerando a severidade, a probabilidade e a extensão de um dano potencial ou atual.

Recurso de informação: Qualquer dispositivo de hardware ou software de apoio à informação.

3. OBJETIVOS

A Política de Segurança da Informação da JUCEMAT possui como objetivo principal a função de **afirmar o direcionamento estratégico acerca da segurança da informação**, e ainda:

I. Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações sob a responsabilidade da entidade;
II. Criar manter e aperfeiçoar conhecimentos de Segurança da Informação em todos os níveis da entidade;
III. Aumentar o nível de conscientização dos agentes públicos e prestadores de serviços em relação à adoção de políticas, regulamentos, normas técnicas e procedimentos de segurança da informação;
IV. Assegurar a aderência às políticas e diretrizes do Estado de Mato Grosso referentes a questões relacionadas à segurança da informação.

4. APLICAÇÃO

Esta política se aplica a toda a Autarquia e demais entidades com as quais se relaciona ou venha a se relacionar e que necessitem manter contato com as informações de propriedade ou sob a custódia da JUCEMAT.

5. PÚBLICO ALVO

Agentes públicos da JUCEMAT e terceiros com acesso a informação sob a responsabilidade da entidade.

6. PRINCÍPIOS

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT respeita os princípios constitucionais, organizacionais e do arcabouço legislativo vigente que rege o Poder Executivo da Administração Pública Estadual, e, notadamente, os seguintes princípios:

I. **Responsabilidade**: todos os agentes públicos e prestadores de serviço da JUCEMAT são responsáveis pelo cumprimento das normativas de segurança da informação;

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

II. **Conhecimento**: todos os agentes públicos e prestadores de serviço da JUCEMAT tomarão ciência de todas as normativas de segurança da informação para o pleno desempenho de suas atribuições regimentais e contratuais;

III. **Legalidade**: as ações de segurança da informação levarão em consideração a legislação vigente e as políticas organizacionais formalmente estabelecidas;

IV. **Proporcionalidade**: o nível, a complexidade e os custos das ações de segurança serão adequados ao entendimento administrativo e ao valor do ativo da informação a proteger;

V. **Publicidade**: a Política de Segurança da Informação adotada e instituída pela JUCEMAT é de conhecimento público.

7. DIRETRIZES

A Política de Segurança da Informação da JUCEMAT tem como princípio nortear e proteger adequadamente as informações de sua propriedade e/ou sob sua custódia, independentemente de sua mídia e durante todo o seu ciclo de vida, em conformidade legal.

A Política de Segurança da Informação da JUCEMAT deve ter divulgação ampla e irrestrita.

7.1 Classificação da informação

Para garantir a proteção adequada, as informações podem ser identificadas e classificadas, considerando os critérios de confidencialidade, integridade, disponibilidade e legalidade, conforme a necessidade e conveniência.

Os dados empresariais de posse da JUCEMAT envolvem dados de pessoas naturais integrantes dos quadros sociais e empresariais. De acordo com o Art. 1º, I, da Lei nº 8.934/94 que 'Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins', e ainda Art. 5º, II, do Decreto Federal nº 7.724, de 16/05/2012, esses dados são públicos. Portanto, não há necessidade de classificá-los.

As informações pessoais localizadas na área meio, constantes na Gerência de Gestão de Pessoas da Autarquia, não são públicas e têm seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 anos a contar da sua data de produção. Ou seja, não necessitam receber o tratamento dado às informações classificadas em grau de sigilo.

7.2 Proteção da informação

Toda e qualquer informação interna gerada, adquirida e processada pela JUCEMAT é considerada de sua propriedade, devendo ser utilizada, exclusivamente, para atender aos seus interesses legítimos.

Toda e qualquer informação de propriedade de terceiros, tais como de clientes ou de agentes públicos, gerada, adquirida, armazenada e processada pela instituição, é considerada sob sua custódia, devendo ser utilizada

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

exclusivamente para atender aos interesses contratuais e legais do seu proprietário legítimo e a bem do interesse público.

As informações de propriedade da JUCEMAT ou sob sua custódia devem ter mecanismos de proteção adequados, durante todo o ciclo de vida, em conformidade com as classificações atribuídas.

É responsabilidade pessoal e intransferível pelo sigilo, privacidade e uso de senhas de acesso aos recursos computacionais, não podendo ser compartilhadas, divulgadas ou mantidas em local visível ou de acesso não protegido.

Deve-se conscientizar os servidores e colaboradores da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso quanto às ameaças externas (vírus, interceptação de mensagens e informações, grampos e fraudes e tentativas que ensejam o roubo de senhas) que possam afetar ou ameaçar a segurança das informações da instituição.

É vedado a todo servidor ou colaborador acessar e divulgar informações que contenham material obsceno, apologia ao fanatismo, práticas religiosas, político-partidário, qualquer forma de discriminação ou material que, explícita ou implicitamente, se refira à conduta imoral.

Cada usuário é responsável pelo controle e armazenamento seguro de informações sigilosas.

7.3 Recursos de informação

Todo sistema de informação da JUCEMAT, bem como seus recursos de informação, são de propriedade da Autarquia, devendo ser utilizados exclusivamente para atender os seus interesses legítimos.

A utilização dos recursos de informação pelos agentes públicos ou terceiros deve ocorrer conforme os padrões de segurança adotados pela JUCEMAT, de forma a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

É obrigatória a adoção de proteção contra ameaças externas e internas da rede e das informações trafegadas.

Os softwares instalados devem ser formalmente aprovados, no ambiente de tecnologia da informação.

Serão adotados mecanismos e medidas de segurança que evitem a subtração de componentes de equipamentos de tecnologia.

Toda movimentação física de bens de tecnologia entre departamentos/unidades, deverá ser autorizada pela unidade de Patrimônio e pela Unidade de Tecnologia da Informação, para que sejam realizadas todas as atualizações no sistema de controle patrimonial e as devidas orientações quanto ao remanejamento correto e seguro do equipamento.

Serão adotados procedimentos para remoção de informações, consideradas relevantes, dos equipamentos liberados para manutenção, descarte, cessão de uso ou reutilização.

Serão adotados registro, controle e inspeção sistemáticos dos equipamentos de tecnologia da informação e seus componentes.

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

Deve ser adotado, nos contratos de prestação de serviços, o uso do Termo de Responsabilidade e Sigilo sobre cuidados e responsabilização quanto à segurança de equipamentos de tecnologia da informação que saem para manutenção.

Será adotado o service desk (suporte técnico) centralizado no Departamento de Tecnologia da Informação para atendimento a todas as unidades da JUCEMAT.

Será utilizado software integrado de service desk para gestão das solicitações de serviços e atendimentos, com a criação da base de conhecimento.

A equipe de analistas do service desk poderá realizar suporte remoto, via software específico homologado pela Unidade de Tecnologia da Informação, mediante prévia aprovação do usuário.

7.4 Continuidade dos negócios

Todos os processos organizacionais críticos deverão estar devidamente documentados, e a documentação deve ser mantida atualizada e disponível para os agentes públicos envolvidos.

A execução dos processos organizacionais críticos em sua totalidade, não deverá estar sob a carga de um único agente público.

Deverá ocorrer a Realização sistemática de análise e avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

7.5 Monitoramento e controle

Todos os agentes públicos e prestadores de serviço da JUCEMAT devem ter ciência de que a Autarquia pode, a qualquer momento e sem aviso prévio, monitorar as suas atividades de uso de informações e recursos de informação de propriedade ou custódia da JUCEMAT.

Auditorias internas e externas podem ser realizadas pela Autarquia periodicamente para averiguar o cumprimento das normas de segurança da informação adotadas pela JUCEMAT.

A habilitação de usuário para acesso ou manipulação de dados e informações disponibilizados em aplicativos ou sistema corporativo gerido pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso somente será concedida mediante a prévia assinatura de termo de compromisso específico.

Ao menos uma vez a cada semestre deverá ser realizado o confronto entre os termos de compromisso, assinados pelos servidores/colaboradores, e os acessos autorizados aos sistemas corporativos, promovendo as medidas corretivas sempre que detectar alguma divergência.

Todas as unidades administrativas, ao menos a cada seis meses, deverão realizar a verificação de conformidade de seus procedimentos em relação a esta PSI.

A verificação de conformidade deve também ser realizada nos contratos, convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos do mesmo gênero celebrados com a JUCEMAT.

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

É necessária a troca imediata das senhas, nos casos de perda de sigilo, ou mesmo suspeita. É necessário também realizar trocas periódicas, conforme a mesma expira e a troca é solicitada ao usuário em sua estação de trabalho.

Será feito o bloqueio imediato dos acessos aos recursos tecnológicos com perfil de usuário, nos casos de exoneração, aposentadoria, desligamentos de qualquer natureza, rescisão ou término de contrato de terceirizados, demissão e descredenciamento ou cessão de servidores a outras instituições.

7.6 Áreas de segurança

As áreas que armazenam informações e/ou recursos de informação, que são críticos para a JUCEMAT, devem ser identificadas e protegidas de acordo com a classificação das informações armazenadas.

Serão adotados procedimentos formais de backup (cópia de segurança) e restore (recuperação) para todo o acervo de software e informações sob a responsabilidade da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, de acordo com o perfil e especificidades de utilização.

O armazenamento dos backups deve ser em local e ambiente adequado, seguro e distinto em relação ao local das informações originais ou em produção.

7.7 Acesso à informação

Um novo usuário será cadastrado apenas após o comunicado e solicitação da Unidade de Gestão de Pessoas.

Caberá à Unidade de Gestão de Pessoas, notificar à administração do serviço de correio eletrônico as alterações de dados cadastrais relacionadas aos servidores da JUCEMAT.

Todo login será preferencialmente criado da seguinte forma: Nome seguido do último sobrenome. Em caso de duplicidade será utilizada o penúltimo nome, e assim sucessivamente, ignorando-se em todos os casos os agnomes, tais como os elementos "Junior", "Filho", "Neto" entre outras para formar o login.

8. ATUALIZAÇÃO

Esta política deve ser revisada e atualizada, periodicamente, a cada 4 (quatro) anos, desde que não ocorram eventos ou fatos relevantes que exijam uma revisão antecipada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para garantir o cumprimento e a disseminação das questões relativas à segurança da informação, a Entidade contará com um Comitê Gestor da Segurança da Informação da JUCEMAT.

O Comitê Gestor da Segurança da Informação da JUCEMAT possui as seguintes atribuições no âmbito da JUCEMAT:

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

I. Deliberar sobre questões relativas à segurança da informação, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações proprietárias e custodiadas pela JUCEMAT, de acordo com a legislação e a ética;
II. Propor a instituição, elaboração e revisões dos instrumentos normativos referentes à segurança da informação;
III. Definir as principais iniciativas para a melhoria contínua das medidas de proteção das informações;
IV. Apoiar e recomendar a priorização da implantação de soluções para eliminar ou minimizar os riscos de segurança das informações;
V. Acompanhar os planejamentos de ações de segurança da informação e dos recursos de informação nas unidades setoriais da JUCEMAT;
VI. Propor ações preventivas, corretivas e disciplinares cabíveis no caso de quebra de segurança;
VII. Estabelecer uma relação consistente das políticas e estratégias institucionais da Autarquia e da tecnologia da informação com os aspectos de segurança;
VIII. Participar de foros de debates com as instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre segurança da informação, bem como ser difusor dessas participações junto à Entidade;
IX. Constituir grupos de trabalho e comissões para realizar estudos, propor soluções, bem como, desenvolver atividades relativas à segurança da informação;
X. Convidar especialistas externos para colaborar com as ações do comitê;
XI. Dirimir dúvidas e deliberar questões não contempladas na Política de Segurança da Informação e em normas relacionadas;
XII. Gerenciar e avaliar os resultados de auditorias de conformidade de segurança da informação e de aspectos legais relacionados à proteção das informações;
XIII. Orientar a adoção de medidas e providências para eliminação ou mitigação de riscos relacionados á segurança da informação;
XIV. Acompanhar os procedimentos das diligências judiciais referentes à suspeitas de quebras de segurança em informações e recursos de informações, sob a responsabilidade da Autarquia;
XV. Acompanhar as avaliações e auditorias realizadas pelos órgãos de controles e fiscalizadores, internos e externos, no âmbito da segurança da informação;

Todo agente público que suspeitar ou presenciar violação das regras ou falhas da segurança da informação deve notificar o evento à unidade responsável pela gestão da segurança da informação.

Não é dado ao agente público o direito de alegar desconhecimento desta Política de Segurança da Informação.

Regulamentações específicas devem ser instituídas em complementação a esta Política.

Casos omissos a este documento devem ser tratados pelo Comitê Gestor da Segurança da Informação.

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

10. BASE LEGAL

- **Lei Federal nº 8.934** de 18 de novembro de 1994, Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- **Lei Federal nº 12.527** de 18 de novembro de 2011, Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
- **Decreto Estadual nº 1973** de 25 de outubro de 2013, Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- **Decreto Federal 7.724** de 16 de maio de 2012, Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
- **Políticas de Diretrizes de Segurança da Informação Estadual** – Resolução COSINT nº 003/2010.